

**CSHG BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ/MF nº 08.431.747/0001-06**



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2012**

**I - DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2012 às 10:30 horas, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Torre IV, Chácara Itaim, CEP 04543-900, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**II – CONVOCAÇÃO:** Convocação encaminhada aos quotistas por carta, conforme disposto no artigo 19, parágrafo segundo da Instrução CVM nº 472/08 e artigo 48 da Instrução CVM nº 409/04.

**III – QUORUM:** Presentes quotistas titulares de quotas emitidas pelo Fundo, conforme registros constantes na Lista de Presença de Quotistas.

**IV – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Augusto Leite Machado, que convidou a mim, Tatiana Martins Bacelar de Rezende, para secretariar os trabalhos.

**V - ORDEM DO DIA:**

1. Anuência, nos termos do inciso II, parágrafo único do Artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08, ao exercício do direito de voto pelas pessoas mencionadas nos incisos I a IV do referido artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08;

2. Aprovação da 5ª (quinta) emissão pública de quotas do Fundo, a ser realizada no Brasil, em regime de melhores esforços, nos termos das Instruções CVM nº 400/03 e nº 472/08; e

3. Autorização à Instituição Administradora do Fundo para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária acima referida.

**VI - DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas pelos quotistas, nos termos do Regulamento do Fundo, as seguintes matérias:

1. A anuência, nos termos do inciso II, parágrafo único do Artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08, ao exercício do direito de voto pelas pessoas mencionadas nos incisos I a IV do referido artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08, inclusive em relação às matérias constantes da ordem do dia.

2. A 5ª (quinta) emissão pública de quotas prevista no Regulamento do Fundo, a ser realizada no Brasil, em regime de melhores esforços, nos termos das Instruções CVM nº 400/03 e nº 472/08, observadas as seguintes características:

**A. QUANTIDADE DE QUOTAS DA 5ª EMISSÃO:** 172.303 (cento e setenta e duas mil trezentas e três) quotas.

**B. PREÇO DE EMISSÃO DAS QUOTAS:** Valor unitário de R\$ 1.920,57 (um mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), atualizado diariamente conforme variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos imóveis e da rentabilidade financeira líquida, deduzidas as provisões das despesas do Fundo previstas no Artigo 29 do Regulamento, a partir da data da 1ª (primeira) integralização de quotas da 5ª (quinta) Emissão. O preço unitário de emissão foi calculado com base no valor de negociação das quotas no mercado secundário e no valor de avaliação dos ativos da carteira do Fundo, fundamentado por laudos de avaliação econômico-financeiros dos empreendimentos imobiliários. O preço de emissão é a média ponderada entre o valor de negociação médio das quotas do Fundo no período de 80 (oitenta) pregões (28/11/2011 a 22/03/2012), com peso de 1/3 (um terço), e os valores apurados pelos referidos laudos de avaliação, com peso de 2/3 (dois terços). Os laudos foram

elaborados por empresas independentes e seguiram os "Critérios de Avaliação e Estudo de Viabilidade" constantes no Anexo I do Regulamento do Fundo. No caso de subscrição e integralização de quotas decorrentes do exercício do direito de preferência, conforme definido no item "G" abaixo, o preço nominal unitário da quota será de R\$ 1.920,57 (um mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), o qual contempla os custos de estruturação, que correspondem 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor das quotas. Findo o período para exercício do direito de preferência, conforme definido no item "G" abaixo, o preço nominal unitário inicial das quotas remanescentes será de R\$ 1.945,07 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), conforme descrição acima, o qual contempla os custos de estruturação e distribuição das quotas, que correspondem a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) e 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), respectivamente, do valor total das quotas remanescentes.

**C. MONTANTE DA EMISSÃO:** Montante total inicial de R\$ 335.141.396,21 (trezentos e trinta e cinco milhões cento e quarenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos). A Oferta não será cancelada caso, até o final do prazo de subscrição, seja subscrita a quantidade mínima correspondente a 1.000 (mil) quotas da Oferta ("Quantidade Mínima de Subscrição"). Caso tenham sido subscritas quotas em quantidade igual ou superior à Quantidade Mínima de Subscrição, mas não correspondentes à totalidade das quotas objeto da Oferta ("Subscrição Parcial"), somente as quotas não subscritas serão canceladas, mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das quotas. Caso não seja subscrita a Quantidade Mínima de Subscrição até o final do prazo para subscrição das quotas, a Oferta será cancelada, devendo a Administradora adotar as medidas necessárias com vistas aos seus respectivos cancelamentos, com a conseqüente devolução aos subscritores, na proporção do número de quotas, dos recursos financeiros captados pelo Fundo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal do fato ao mercado, incluídos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em renda fixa realizadas no período em que os recursos estiveram disponibilizados na instituição financeira responsável pela escrituração, deduzidos ainda os custos incorridos, bem como os tributos incidentes.

**D. FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** Todas as quotas da 5ª (quinta) Emissão serão nominativas, escriturais, e serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, que ocorrerão nos primeiros 10 (dez) dias de cada mês ao longo da Oferta, em moeda corrente nacional e/ou empreendimentos imobiliários, direitos reais de uso, gozo, fruição e aquisição sobre bens imóveis, nos termos do Artigo 12, Parágrafo 6º do Regulamento.

**E. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO:** O prazo máximo para a subscrição da totalidade das quotas da 5ª (quinta) emissão será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do Anúncio de Início de Distribuição, respeitadas eventuais prorrogações concedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a seu exclusivo critério. Caso não seja possível o agrupamento das quotas remanescentes, ou seja, aquelas que não tiverem sido subscritas por atuais quotistas via exercício de direito de preferência ou novos quotistas, em lotes de no mínimo de 100 (cem) quotas até o encerramento da Oferta, tais quotas serão objeto de cancelamento.

**F. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS QUOTAS:** As quotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada quota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo.

**G. DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Será garantido aos quotistas do Fundo, titulares de quotas na presente data, o direito de preferência na subscrição e integralização das quotas objeto da Oferta, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início de Distribuição. Caso a quantidade de quotas a cuja subscrição o quotista fizer jus não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de quotas fracionárias.

**H. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos da Oferta permitirão que o Fundo possa adquirir empreendimentos imobiliários que integrarão o seu patrimônio, de acordo com a sua política de investimentos.



9

I. REGISTRO DA 5ª EMISSÃO: A 5ª (quinta) emissão de quotas será objeto do competente registro junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

J. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: A distribuição das quotas será feita por meio da Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários ("Coordenador Líder"). Poderão ser contratadas outras instituições intermediárias com o fim específico de distribuir, sob o regime de melhores esforços, as quotas objeto da Oferta, por meio da adesão ao contrato de distribuição a ser firmado até a data de obtenção do registro da Oferta pela CVM. Nos termos do contrato de distribuição, o Coordenador deverá assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que seus representantes de venda recebam previamente exemplar do Prospecto de Oferta Pública para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo próprio Coordenador. Dessa forma, na distribuição das quotas do Fundo: (i) não será utilizada a sistemática que permita o recebimento de reservas; (ii) serão atendidos quaisquer Investidores interessados na subscrição das quotas; e (iii) deverá ser observado ainda que somente poderão ser subscritas quantidades mínimas de 100 (cem) quotas do Fundo, ressalvada a aquisição via exercício de direito de preferência, não sendo admitidas quotas fracionárias. A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos à 5ª (quinta) emissão e ao Fundo, de modo a garantir aos quotistas e demais investidores acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar quotas do Fundo. Todos os atos e decisões relacionados ao Fundo e à 5ª (quinta) estarão disponíveis na sede da Administradora e nos *websites* da Administradora – [www.cshg.com.br](http://www.cshg.com.br), da CVM – [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e da BOVESPA – [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).

3.. Autorização à Instituição Administradora do Fundo para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária acima referida.

VII – **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembléia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os quotistas presentes, por mim Secretária e pelo Presidente da Mesa.

Alexandre Augusto Leite Machado  
Presidente da Mesa

Tatiana Martins Bacelar de Rezende  
Secretária da Mesa



|  |               |  |
|--|---------------|--|
|  |               | 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e<br>Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 67.976.787/0001-00<br>Rua XV de Novembro, 244 - 6º andar - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP |
| Emol.                                  | R\$ 7.453,13  | Protocolado e prenotado sob o n. <b>1.977.491</b> em   |
| Estado                                 | R\$ 2.118,26  | <b>02/04/2012</b> e registrado, hoje, em microfilme  |
| Ipesp                                  | R\$ 1.569,08  | sob o n. <b>1.977.491</b> , em títulos e documentos.   |
| R. Civil                               | R\$ 392,27    | Averbado à margem do registro n. <b>1717164 e</b>  |
| T. Justiça                             | R\$ 392,27    | <b>1958628</b>   |
|  |               | São Paulo, 02 de abril de 2012   |
| Total                                  | R\$ 11.925,01 |  |
| Selos e taxas<br>Recolhidos<br>p/verba |               | Eduardo Kuhlmann Junqueira Franco - Oficial<br>Eriselton de Oliveira Rodrigues - Escrivente Autorizado   |